

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 008/2026

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CEARÁ, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 572, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA – CE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em única votação, o Projeto de Lei Nº. 008/2026 de autoria do Poder Executivo e remeto para o Chefe daquele Poder para a devida sanção e publicação.

**Art. 1º** - A Zona Urbana do Município de Madalena–CE passa a compreender os limites geográficos definidos no Anexo Único desta Lei, que contém a Planta de Situação e o Mapa do Perímetro Urbano, acompanhados das respectivas coordenadas geográficas, bem como da indicação do perímetro e da área total.

**Art. 2º** - O perímetro urbano da sede do Município de Madalena possui área total de 8.561.521,51 m<sup>2</sup> (oito milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e um metros quadrados e cinquenta e um centímetros), correspondentes a 856,1522 hectares, e perímetro total de 14.094,05 metros, conforme definido no levantamento técnico realizado no mês de março de 2026.

**Art. 3º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 572, de 16 de dezembro de 2019.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ,**  
aos 30 de Março de 2026.

**João de Oliveira Costa**  
Presidente da Câmara Municipal de Madalena

  @Camaramunicipaldemadalena



Endereço  
Antônio Severo de Pinho,  
400-B, Centro, Madalena/CE



**CÂMARA**  
Municipal de Madalena  
CONSTRUINDO O FUTURO COM AUTONOMIA E TRABALHO



(88) Whatsapp  
9 82280244